



UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROAP/CAPES

1) Participação em eventos no país e no exterior/ (Mini)cursos

Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP (Artigos relevantes – consultar documento anexo Portaria n°. 64 (24/03/2010) - Regulamento do PROAP/CAPES – Artº. 8, 9, 10 e 11)

Política do PPGL de utilização dos recursos

Participação em evento com apresentação de trabalho e/ou participação em curso mediante anuência do(a) orientador(a)

1. Evento nacional: passagem (terrestre para mestrandos e aérea para doutorandos e docentes) e até 3(três) diárias
 - Prazo para submissão: no mínimo 1(um) mês de antecedência
 - 1(uma) concessão por ano
2. Evento internacional (no exterior): até 2 (duas) diárias para América Latina e até 3 (três) diárias para as demais localidades - limitado a um pedido por parcela de pagamento do PROAP/CAPES e havendo recursos financeiros;
 - Prazo para submissão: no mínimo 2(dois) meses de antecedência
 - Doutorandos: 1(uma) concessão por período de vinculação ao curso de doutorado (preferencialmente a partir do 2º ano);
 - Docentes: 1(uma) concessão a cada 4 anos - observando-se o parágrafo único do Art. 9 do Regulamento do PROAP.

Documentos necessários:

- Carta de solicitação com os dados do evento, indicação do trecho/dados da passagem, orçamento para o valor da passagem (no caso de evento nacional)e/ou n°. de diárias;
- Carta de aceite no evento;
- Resumo do trabalho;
- Dados bancários.

2) Realização de Trabalho de Campo

Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP (Artigos relevantes – consultar documento anexo Portaria n°. 64 (24/03/2010) - Regulamento do PROAP/CAPES – Artº. 14)

Política do PPGL de utilização dos recursos

Participação em trabalho de campo e coleta de dados no país

- Passagem (terrestre para mestrandos e aérea para doutorandos e docentes) e até 7(sete) diárias;
- Prazo para submissão: no mínimo 1(um) mês de antecedência



- 1 (uma) concessão por ano.

Documentos necessários:

- Carta de solicitação com indicação do Programa/Cronograma de atividades: local/período, anuência do orientador;
- Indicação do trecho/dados da passagem, orçamento para o valor da passagem e/ou n°. de diárias;
- Dados bancários.

Na 98ª Reunião de Comissão de PG, foi incluído o item “observação” e modificado o 3º ponto do item 2, da parte 1 (Participação em evento com apresentação de trabalho e/ou participação em curso mediante anuência do(a) orientador(a)). Na 97ª Reunião de Comissão de PG, realizada em 23/03/12, o documento foi revisto por ocasião da publicação da Portaria nº 64, de 24/03/2010, que institui o Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/CAPES.

Observação: Por deliberação da Comissão de Pós-Graduação, em sua 98ª Reunião de Comissão de PG, solicitações de apoio para participação em eventos e trabalhos de campo deverão ser submetidas previamente às agências de fomento e/ou ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP).

Na hipótese de indeferimento ou inegibilidade, a solicitação poderá ser submetida ao PPGL.